

Contrato de parceria profissional

Lei nº 12.592/2012, com as alterações da Lei nº 13.352/2016 (Lei do Salão-Parceiro)

Modelo de referência, não é assessoria jurídica. Antes de assinar, revise este contrato com um contador ou advogado de confiança, ajuste à realidade do seu salão e confira as exigências do sindicato da sua cidade para a homologação.

Salão-parceiro

Nome ou razão social _____

CNPJ _____ Representante _____

Endereço _____

Profissional-parceiro

Nome _____

CPF _____ CNPJ _____

Endereço _____

Inscrição: ☐ MEI ☐ ME ☐ outro

Atividade: ☐ cabeleireiro ☐ barbeiro ☐ esteticista ☐ manicure e pedicure ☐ depilador

☐ maquiador

Cláusula 1 • Objeto

As partes firmam parceria para que o profissional-parceiro preste serviços de beleza às clientes do salão-parceiro, nas dependências do estabelecimento, nos termos da Lei nº 12.592/2012.

Cláusula 2 • Cota-parte de cada serviço

Do valor de cada serviço prestado, o salão-parceiro retém a sua cota-parte e repassa ao profissional-parceiro a cota-parte dele, nos percentuais abaixo. A cota-parte do salão remunera o uso do espaço, dos móveis e utensílios, a gestão, o apoio administrativo, a cobrança e os recebimentos.

Serviço	Cota-parte do salão (%)	Cota-parte do profissional (%)

Cláusula 3 • Recebimentos e tributos

O salão-parceiro centraliza os pagamentos feitos pelas clientes e fica responsável por reter e recolher os tributos e as contribuições sociais e previdenciárias devidos pelo profissional-parceiro sobre a cota-parte dele, conforme a lei e o regime tributário de cada parte.

Cláusula 4 • Pagamento ao profissional

O salão-parceiro repassa a cota-parte do profissional-parceiro com o relatório dos serviços do período, assim:

Periodicidade: ☐ semanal ☐ quinzenal ☐ mensal Até o dia: _____

Forma: ☐ Pix ☐ transferência ☐ outra: _____

Condições por tipo de serviço _____

Cláusula 5 • Uso de bens e acesso ao estabelecimento

O profissional-parceiro pode usar os equipamentos e materiais do salão indicados abaixo e circular nas dependências do estabelecimento nos dias e horários combinados.

Equipamentos e materiais _____

Dias e horários de acesso _____

Produtos dos serviços fornecidos por: ☐ salão ☐ profissional ☐ conforme o serviço

Cláusula 6 • Higiene, equipamentos e atendimento

Cabe ao salão-parceiro manter as condições de funcionamento do estabelecimento e os equipamentos de uso comum, como os de esterilização. Cabe ao profissional-parceiro a higiene e a esterilização do material que usa, o descarte correto dos descartáveis e o bom atendimento às clientes. Ambas as partes respondem, cada uma na sua parte, pela manutenção e higiene dos materiais e equipamentos.

Cláusula 7 • Regularidade do profissional

O profissional-parceiro se obriga a manter em dia a sua inscrição perante as autoridades fazendárias e as obrigações do seu CNPJ.

Cláusula 8 • Natureza da parceria

Enquanto durar a parceria, o profissional-parceiro não terá relação de emprego nem de sociedade com o salão-parceiro, desde que o contrato seja cumprido e o profissional exerça apenas as atividades nele previstas.

Cláusula 9 • Prazo e encerramento

Prazo: ☐ indeterminado ☐ determinado, de _____ meses

Qualquer das partes pode encerrar o contrato quando não houver mais interesse, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

Cláusula 10 • Homologação

Este contrato será homologado pelo sindicato da categoria profissional e laboral ou, na falta dele, pelo órgão local competente do Ministério do Trabalho, perante duas testemunhas.

Sindicato _____

Cláusula 11 • Foro

Fica eleito o foro da comarca indicada abaixo para resolver dúvidas sobre este contrato.

Comarca _____

Local e data _____

Salão-parceiro

Profissional-parceiro

Testemunha 1 • nome e CPF

Testemunha 2 • nome e CPF

Revise com um contador ou advogado antes de assinar: cada salão tem um regime de impostos, e cada sindicato pode ter exigências próprias.